



PUBLICADA EM 26-06-2008 – SEÇÃO I – PÁG.29

RESOLUÇÃO SMA-41 DE 25 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a administração dos Parques Urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, e criação do Grupo Gestor dos Parques Urbanos

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adoção de medidas voltadas à administração dos **Parques Urbanos** sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente em cumprimento ao Decreto nº 53027, de 26 de maio de 2008, que dispôs sobre a reorganização da Secretaria do Meio Ambiente e, em especial, o determinado nos artigos 94 e 148,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os **Parques Urbanos** serão administrados por gestores designados pelo Secretário do Meio Ambiente e estarão vinculados administrativamente à Chefia de Gabinete do Secretário.

Parágrafo 1º: O Departamento de Administração da Secretaria do Meio Ambiente fornecerá o apoio administrativo à gestão dos **Parques Urbanos**.

Parágrafo 2º: As Coordenadorias de Biodiversidade e Recursos Naturais, de Educação Ambiental, de Planejamento Ambiental e de Recursos Hídricos; os Institutos de Pesquisa de Botânica, Florestal e Geológico e as entidades vinculadas à Secretaria do Meio



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**

Ambiente, Fundação para a Conservação e a Produção Florestal, Fundação Parque Zoológico de São Paulo e Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, fornecerão o apoio técnico à gestão dos **Parques Urbanos**.

Artigo 2º - Os gestores designados para administrar os **Parques Urbanos** serão os responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação das ações e atividades de gestão e administração.

Artigo 3º - Fica criado na Chefia de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente **Grupo Gestor dos Parques Urbanos** composto pelos gestores dos respectivos parques designados pelo Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 4º - O **Grupo Gestor dos Parques Urbanos** será responsável por:

- I – organização geral das atividades relacionadas à gestão dos Parques Urbanos e o estabelecimento dos seus procedimentos administrativos comuns;
- II – o acompanhamento da execução das ações e atividades relacionadas aos respectivos parques; e
- III – estabelecimento de diretrizes comuns para o relacionamento das administrações com os seus Conselhos de Orientação.

Parágrafo 1º: O **Grupo Gestor dos Parques Urbanos** será coordenado por um **Secretário – Executivo**, que responderá diretamente ao Chefe de Gabinete.

Parágrafo 2º Os gestores dos parques reportar-se-ão ao **Secretário – Executivo** do **Grupo Gestor dos Parques Urbanos**.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente